



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para a cobertura metálica da quadra poliesportiva da escola municipal "Amador Tomaz de Oliveira", recurso este fruto de convênio celebrado entre o município de Heliódora-MG e a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Desta forma faz-se necessário a abertura deste crédito especial por superativ financeiro do exercício anterior.



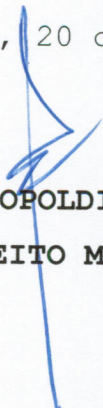
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora, 20 de Janeiro de 2020.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	07	Recursos Vinculados da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0011	Universalização do Ensino Fundamental
Projeto:	1.010	Cobertura de Quadra - Sobralada
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 115.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, destinados a cobertura da quadra da Escola Municipal Amador Tomaz de Oliveira, oriundos da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 222 e anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0011	Universalização do Ensino Fundamental
Atividade:	2.023	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

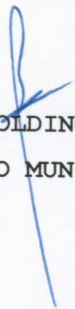
Estado de Minas Gerais

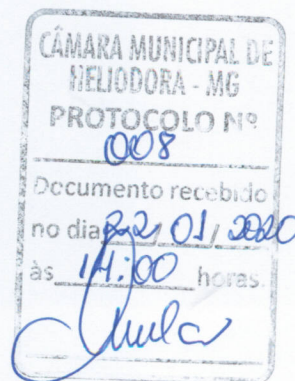
Art. 3°. Fica alterada para 31/12/2020 a data fim do projeto 1.010 - Cobertura de Quadra - Sobralada constante da Lei Municipal nº 1.868 de 14/12/2017 - PPA - 2018/2021;

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.894 de 12 de Junho de 2018.

Heliódora, em 20 de Janeiro de 2020.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00008 Data 02/01/2020

Processo

Ficha 0118

Unidade 020302

ENSINO FUNDAMENTAL

Classificacao 1236100112.023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conta 319011

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Subprojeto

Referencia BLOQUEIO DESTINADO A COBERTURA DA QUADRA DA SOBRA
LADA.Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2020	2021	2022
Presente Despesa	5.000,00	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	16.112.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,03 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 299.000,00	Vr Bloqueio: 5.000,00	Saldo: 294.000,00	

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
RESPONSAVELNILTON FERNANDES FERREIRA
CONTADOR CRC/MG 074712/O-4DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ORDENADOR DA DESPESA